



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 152/2019

Data: 22 de abril de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sobre o funcionamento, a operacionalização e também o custeio do abastecedouro/posto de abastecimento de água localizado na Linha Hermann.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, informações sobre o funcionamento, a operacionalização e também o custeio do abastecedouro/posto de abastecimento de água localizado na Linha Hermann.

Referida solicitação surge após o recebimento, por parte deste Vereador, de reclamações oriundas de associados da Associação de Moradores da Linha Hermann, os quais alegam que o abastecedouro/posto de abastecimento de água daquela localidade não possui ligação de energia elétrica própria, sendo que estranhamente sua ligação está vinculada à conta da própria associação.

Em decorrência disso, afirmam, as despesas com energia elétrica por parte daquela associação estão cada vez mais elevadas, exatamente pelo fato de estarem arcando com despesas que, aparentemente, não são de sua responsabilidade, o que está prejudicando a subsistência da associação, tão importante para os moradores da mencionada linha, que possui um reduzido orçamento.

Destarte, requer seja esclarecido: i) qual a modalidade de abastecedouro/posto de abastecimento de água em funcionamento na Linha Hermann; ii) qual a capacidade do mesmo; iii) em que local o mesmo está instalado; iv) quais as regiões atendidas pelo referido equipamento; v) se procede a informação de que a ligação elétrica que sustenta tal abastecedouro/posto de abastecimento de água está vinculada à Associação de Moradores da Linha Hermann; vi) em caso positivo, se as despesas com energia elétrica relativamente ao abastecedouro/posto de abastecimento de água em questão são custeadas pela municipalidade, através de pagamento ou reembolso à respectiva associação, ou se são por esta integralmente custeadas; vii) caso o custeio da energia seja realizado pela própria associação, se há convênio ou contrato administrativo firmado com esta através da qual a mesma se obrigou ao pagamento das referidas despesas, aparentemente de responsabilidade do Poder



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

Público; viii) caso negativa a resposta anterior, por qual motivo o custeio da energia elétrica relativa ao funcionamento do abastecedouro/posto de abastecimento de água em questão está sendo realizado pela associação de moradores daquela localidade.

Em anexo à resposta, requer sejam encaminhados todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados, inclusive faturas de energia relativamente ao funcionamento do abastecedouro/posto de abastecimento de água mencionado, além de eventuais convênios ou contratos firmados com a associação de moradores daquela localidade.

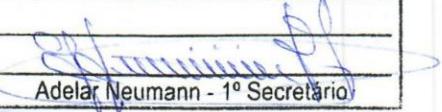
Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 22 de abril de 2019.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>22/04/19</u>
Obtendo o seguinte resultado.
<u>APROVADO POR UNANIMIDADE</u>

Adelar Neumann - 1º Secretário